

## **DECRETO N.º 107/98**

Concede “Pensão Vitalícia e Temporária” aos beneficiários do servidor **JORGE RANGEL DO NASCIMENTO**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida “Pensão Vitalícia e Pensão Temporária”, nos termos do Processo nº 3939/98, com fundamento nos artigos 216, 217 parágrafos 1º e 2º, 218 incisos I e II, alínea “a” e 219 parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), aos dependentes, beneficiários do servidor **JORGE RANGEL DO NASCIMENTO**, nas seguintes proporções:

§ 1º - Cota de 50 % (cinquenta por cento), a título de “Pensão Vitalícia”, em benefício de sua esposa, a Sra. **BENEDITA MARIA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.707.419-5-SSP-PR, e 50% (cinquenta por cento) a título de “Pensão Temporária” rateada entre os filhos menores **LUCIANA RANGEL DO NASCIMENTO** e **LUCIANO RANGEL DO NASCIMENTO**

**Art. 2º** - As concessões das referidas Pensões deverão ser pagas a contar de 24 de agosto de 1998, data da ocorrência do óbito do servidor **JORGE RANGEL DO NASCIMENTO**.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 21 de setembro de 1998.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
Secretário de Administração